



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**  
**PORTO VELHO – CME/PVH**



**DOCUMENTO ASSINADO E**  
**HOMOLOGADO ELETRONICAMENTE**

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Resolução nº 22/CME-2023**

Dispõe sobre o uso do nome social de estudantes transexuais e travestis, no âmbito das instituições de ensino pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016.

Considerando os princípios constitucionais que informam os direitos fundamentais dos cidadãos, assim como a promoção da não discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas, previstos na Constituição Federal de 1988;

Considerando os termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos seus Princípios e Fins da Educação que dispõe sobre o respeito à liberdade e diversidade humana;

Considerando o disposto na Resolução nº 01, de 19 de janeiro de 2018 e o Parecer CNE/CP nº 14/2017 que discute e dispõe sobre a necessidade de se implementarem ações de prevenção contra quaisquer atos atentatórios e discriminatórios dos direitos individuais e coletivos de pessoas homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais, no âmbito das escolas brasileiras, resolve:

**Art. 1º** As instituições pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino deve assegurar o respeito aos direitos individuais e coletivos aos membros da comunidade escolar, impedindo quaisquer atos atentatórios ou discriminatórios em função de orientação sexual e identidade de gênero.

**Art. 2º** As instituições pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino deve assegurar aos transexuais e travestis à escolha de nome social, nos atos e procedimentos realizados no âmbito das escolas, que deverá ser usual na forma de tratamento e respeitado por toda a comunidade escolar em conformidade com a legislação pertinente e o disposto nesta resolução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE**  
**PORTO VELHO – CME/PVH**



**DOCUMENTO ASSINADO E**  
**HOMOLOGADO ELETRONICAMENTE**

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º O nome social corresponde àquele adotado pela pessoa e conhecido e identificado na comunidade.

§ 2º Nos documentos dos estudantes, de circulação interna da escola, será incluído o nome social acompanhado do nome civil.

§ 3º A pessoa interessada, quando maior de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar, a qualquer tempo, a utilização do nome social, nos termos da presente resolução, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio encaminhado a gestão da Escola.

§ 4º Menores de 18 e maiores de 16 podem requerer o uso do nome social, representados pelos pais ou representante legal.

§ 5º Menores de 16 anos podem requerer o uso do nome social, representados pelos pais ou representante legal, mediante avaliação de múltiplos profissionais das áreas pedagógica, social e psicológica.

§ 6º Por ocasião de requerimento de uso do nome social, a instituição deverá realizar a inserção nos Cadastros de estudantes e nos documentos de circulação internos da escola.

§ 7º A Gestão da Escola, deverá orientar os docentes e demais servidores em exercício na unidade escolar para a observância do tratamento de estudantes travestis e transexuais, exclusivamente pelo nome social.

§ 8º Nas declarações, no histórico escolar e no certificado de conclusão constará somente o nome civil.

Art. 3º Na elaboração e implementação de suas propostas curriculares e Projetos Pedagógicos as escolas pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho devem assegurar diretrizes e práticas com o objetivo de combater quaisquer formas de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 4º A escola deverá promover, entre os estudantes, responsáveis e funcionários, a divulgação das normas constitucionais e legais que asseguram os direitos da pessoa à inserção e às convivências pacíficas no ambiente escolar, sem constrangimento de qualquer espécie e sem discriminação, respeitada sua identidade de gênero e orientação sexual.

Parágrafo único – Deverão ser promovidas, ainda, ações pedagógicas que visem a desconstruir e a superar preconceitos e a prevenir ações discriminatórias relacionadas às diferenças de gênero.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação orientará e acompanhará ações das Unidades Escolares que assegurem o exercício do respeito à identidade de gênero e orientação sexual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PORTO VELHO – CME/PVH**



**DOCUMENTO ASSINADO E  
HOMOLOGADO ELETRONICAMENTE**

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação expedirá as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

**ASSINATURAS:**

Cláudio Lopes Negreiros  
Presidente do CME-PVH

Maria Inês Baptista da Silva Zanol  
Conselheira

Sonia Maria Gomes Sampaio  
Conselheira

Eliane Ortolan  
Conselheira

Joel Lopes Lacerda  
Conselheiro

Juliane Rezende de Oliveira Vieira  
Conselheira

Dalva Alves dos Santos  
Conselheira

Mirian Pereira da Silva  
Conselheira

Marcelo Willian Pedrosa de Souza  
Conselheiro

Magda Regina Dias Farias  
Conselheira

Francisco Fialis Diniz  
Conselheiro

PVH



Assinado por **Mirian Pereira Da Silva** - Diretora - Em: 10/08/2023, 11:53:11



Assinado por **Joel Lopes Lacerda** - Conselheiro Municipal de Educação - Em: 09/08/2023, 14:26:06



Assinado por **Gláucia Lopes Negreiros** - Secretária Municipal de Educação - Em: 09/08/2023, 11:53:46



Assinado por **Juliene Rezende Oliveira** - Diretora de Departamento de Políticas Educacionais - Em: 09/08/2023, 11:41:25



Assinado por **Sonia Maria Gomes Sampaio** - Conselheira Municipal de Educação - Em: 09/08/2023, 11:36:45



Assinado por **Eliane Ortolan** - Conselheira - Em: 09/08/2023, 11:35:51



Assinado por **Francisco Fialis Diniz** - Conselheiro Municipal de Educação - Em: 09/08/2023, 11:35:26



Assinado por **Marcelo Willian Pedrosa De Souza** - Conselheiro Municipal de Educação - Em: 09/08/2023, 11:34:49



Assinado por **Maria Inês Baptista Da Silva Zanol** - Conselheira Municipal de Educação - Em: 09/08/2023, 11:33:28



Assinado por **Magda Regina Dias Farias** - Conselheira Municipal de Educação - Em: 09/08/2023, 11:32:53



Assinado por **Dalva Alves Dos Santos** - Conselheira Municipal de Educação - Em: 09/08/2023, 11:32:35



Assinado por **Cláudio Lopes Negreiros** - Presidente do Conselho Municipal de Educação - Em: 09/08/2023, 11:32:00